

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Professora Maria José

Mês de Referência: **ABRIL/2022**

Data da Análise: **31/05/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti MARIA JOSE SANTOS

Mês de Referência: ABRIL/2022

Receita	
Saldo Anterior:	50.628,69
Repasse Mensal:	0,00
Rendimento:	292,34
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	24,74
Receita Total:	50.896,29

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	abril/2022	18/04/2022	2.314,30	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	abril/2022	19/04/2022	400,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	abril/2022	06/04/2022	531,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	abril/2022	09/04/2022	3.630,00	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	abril/2022	06/04/2022	5.525,70	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	abril/2022	18/04/2022	69,00	
				12.470,00	

Saldo:	38.426,29
---------------	------------------

ETI Professora Maria José Santos Ferreira Gomes EF
Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 200 – Dom José
II CEP: 62.015050 – Sobral-CE. Inep: 23550988
CNPJ: 12.411.762/0001-60
Telefone: 88 3611-8160
E-mail: eti.mariajose@edu.sobral.ce.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE

ABRIL DE 2022



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESMJSG - ESCOLA MARIA JOSE S. F. GOMES	
Nº Processo: P197294/2022	Data Abertura: 08/05/2022 - 20:21
Tipo: Prestação de Contas	
Assunto: Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado: Eti Professora Maria Jose	
Observação: sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/05/2022 - 20:21	Vitrícia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha
2			
3			
4			
5			
6			



PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA: ETI PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES EF
ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 200 – Dom José II CEP: 62.015050 – Sobral-
CE FONE: (88) 36774010
CNPJ: 12.411.762/0001-60
INEP: 23550988

OFÍCIO N° 040/2022

Do: Conselho Escolar Professora Maria José

Para: Secretaria De Educação Do Município De Sobral- SME

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas.

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente a ABRIL/2022, sendo que não houve repasse mensal para essa unidade executora nesse mês de abril

Atenciosamente,

Vitricia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha

Presidente da Unidade Executora

Vitricia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha
Ato N° 1007/2021 - GAB/PRG
Diretora Escolar DNS - 3

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação- SME/SOBRAL





SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSÉ
CNPJ: 12.411.762/0001-60

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 200-Dom José II CEP: 62.015050-Sobral -
Ce.

FONE: (88) 36774010 SOBRAL - CE.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo – assinados, membros do Conselho Escolar Professora Maria José, Daniele Moraes De Oliveira, Jaqueline Costa Soares Da Rocha e Maria Ednalva Ferreira Rocha, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do PMDE REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2022, com saldo no valor de R\$ 45.272,69(quarenta e cinco mil, duzentos setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 12470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais) que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatório apresentados.

Sobral, 30 de abril de 2022.

Daniele Moraes De Oliveira 1 Danielle Moraes de Oliveira 95031011221
Assinatura RG:

Jaqueline Costa Soares Da Rocha 2 Jaqueline Costa Soares da Rocha 2006031006400
Assinatura RG:

Maria Ednalva Ferreira Rocha 3 Maria Ednalva Ferreira Rocha 2007770641-7
Assinatura RG:

Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha

Presidente da Unidade Executora
Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha
RG: 98031044612

Y...
...





Extrato por período

Cliente: CONS ESCOLAR PROF MARIA JOSE

Conta: 0554 | 003 | 00002644-9

Data: 07/05/2022 - 14:28

Mês: Abril/2022

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	5.658,76 C
07/04/2022	071121	DP DIN LOT	99,90 C	5.758,66 C
11/04/2022	900524	CHEQ COMP	5.525,70 D	232,96 C
11/04/2022	000000	SALDO DIA		232,96 C
12/04/2022	000000	SALDO DIA		232,96 C
13/04/2022	900525	CHEQ COMP	3.630,00 D	3.397,04 D
13/04/2022	727220	RESG AUTOM	3.397,04 C	0,00 C
13/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/04/2022	032022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
18/04/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
18/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
19/04/2022	900526	CHEQ COMP	2.314,30 D	2.314,30 D
19/04/2022	727220	RESG AUTOM	2.314,30 C	0,00 C
19/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/04/2022	900529	CHEQ COMP	400,00 D	400,00 D
20/04/2022	727220	RESG AUTOM	400,00 C	0,00 C
20/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/04/2022	900530	CHEQUE SAC	531,00 D	531,00 D
22/04/2022	727220	RESG AUTOM	531,00 C	0,00 C
22/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
25/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/04/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



CAIXA**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 0088	Emissão 07/05/2022
Fundo CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ do Fundo 05.114.716/0001-33	Início das Atividades do Fundo 24/02/2003	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/03/2022	Cota em: 29/04/2022
0,6967	2,6809	5,1925	3,568427	3,593287

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS ESCOLAR PROF MARIA JOSE	CPF/CNPJ 12.411.762/0001-60	Conta Corrente 003.00002644-9	Mês/Ano 04/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	44.905,19C	12.584,028488
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	6.711,34D	1.880,331667
Resgates	292,34C	
Rendimento Bruto no Mês	24,74D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	38.461,45C	10.703,696821
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
13 / 04	RESGATE	3.397,04D	952,213301
	IRRF	12,06D	
	IOF	0,00	
18 / 04	RESGATE	69,00D	19,330099
	IRRF	0,25D	
	IOF	0,00	
19 / 04	RESGATE	2.314,30D	648,161538
	IRRF	8,78D	
	IOF	0,00	
20 / 04	RESGATE	400,00D	111,995302
	IRRF	1,55D	
	IOF	0,00	
22 / 04	RESGATE	531,00D	148,631425
	IRRF	2,10D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

109,97

24,74

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil.
Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Convênio		02 – Exercício	
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE		abr/22	
03 – Nome da Unidade Executora:		04 – Número do C/PJ	
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSÉ		12.411.782/0001-60	
05 – Endereço	06 – Município	07 – UF	
Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 200 – Dom José II CEP: 62.015-050 – Sobral-CE	SOBRAL	CE	

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 – Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 – Depósito	11 – Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 – Valor total da receita(+)
	Custeio	Custeio	Custeio	Custeio
R\$ 44.905,19	R\$ 0,00	R\$ 99,90	R\$ 267,60	R\$ 45.272,69
13 – Valor da Despesa Realizada(-)	15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	17 – Período de Execução	18 – Nº de Escolas Atendidas	1º polo
	Custeio	01 a 30 de abril de 2022		
R\$ 12.470,00	R\$ 32.802,69			

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento	26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)
				PMDE	CUSTEIO	Nº Documento	Data	
1	M & M ANDRADE COMERCIO	15.368.126/0001-90	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	CUSTEIO	1402	11/04/2022	R\$ 5.525,70
2	EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME	07.791.346/0001-02	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	CUSTEIO		11/04/2022	R\$ 3.630,00
3	DB CEST		SERVIÇO DE PRESTADOS PELO BANCO	PMDE	SERVIÇO	EX	18/04/2022	R\$ 69,00
4	SAAE	07.817.778/0001-37	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇO	RC	19/04/2022	R\$ 2.314,30
5	A. DE AGUIAR SOUSA EIRELL- ME	21.535.796/0001-57	SERVIÇO DE LOÇÃO DE IMPRESSORA	PMDE	SERVIÇO	NF	20/04/2022	R\$ 400,00
6	MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.056.578/0001-20	MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	CUSTEIO	NF	22/04/2022	R\$ 531,00
28 – TOTAL								R\$ 12.470,00

BLOCO 4 – IDENTIFICAÇÃO

SOBRAL, 30 DE ABRIL DE 2022	VITICIA MARIA OLIVEIRA AGUIAR SOBRINHA	Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal
Local e Data	Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal	

Viticia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02/28 - PROCESSO Nº: P185405/2022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - CNPJ: 12.411.762/0001-60

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13506/2022

Fornecedor:		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	CNPJ/CPF:		15.368.126/0001-90
Endereço:		Rua MEZART PINHEIRO 165 - CENTRO, Caninde - CE, 62.700-000	Fone/Fax:		8533412044
COD. CATALOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
145458	1	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FOLHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Obs: MARCA: PIMPO	400,00	2,7900	1.116,00
1189629	4	SABÃO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ÁGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ANVISA, EMBALAGEM 500,0 GRAMAS - Obs: MARCA: MARILUX	500,00	1,2900	645,00
815286	-	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVÍVEL REFORÇADO DE MADEIRA MÍNIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: CARNAUBA	200,00	1,1800	236,00
1279167	9	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: CARBOMER, GLICERINA, ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODORE CARACTERÍSTICO, VISCOSIDADE MÍNIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA Nº 46, 30/2/2007, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: MADREVITA	80,00	27,9900	2.239,20
666269	17	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO - Obs: MARCA: IDEAL	400,00	1,3900	556,00
176060	23	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SÓDIO DO CÁLCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2,0% P/P, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5,0 LITROS - Obs: MARCA: 1,34	150,00	4,8900	733,50
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					5.525,70

TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:

Dotação Orçamentária: R\$ 16.074,18

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES

Data de emissão: 01/04/2022

 Jaqueline Costa Soares da Rocha
Gestor de Compras


(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI

DATA: 01/04/2022

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
Nº 01/04/2022 10:00:00

Recebemos de M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA 11 os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada
Emissão: 06/04/2022 Dest Remetente: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE Valor Total: 5.525,70

NF-e
Nº 000.001.402
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**M & M ANDRADE COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA EI**



R MOZART PINTO, 165 - CENTRO -
CANINDE - CE - CEP: 62700-000
Fone: (85)3343-2044
SAOFRANCISCO@BOL.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.001.402
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2322 0415 3681 2600 0190 5500 1000 0014 0214 2684 2401

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220020300662 06/04/2022 10:56:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL
065989562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.368.126/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITCHECK, 200

MUNICÍPIO

SOBRAL

CNPJ / CPF

12.411.762/0001-60

DATA DA EMISSÃO

06/04/2022

DATA DA SAÍDA

06/04/2022

HORA DA SAÍDA

10:33:39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fórmula: IBPT/CE)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.404,34 (43,51 %)	5.525,70
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	IP
018	PAPEL HIGIENICO, COR, BRANCA, 10 CM X 30 M, FOLHA DUPLA, PACOTE 40 UNIDADE: PIMPO	48181000	0103	5102	PCT	400,0000	2,79	0,00	1.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	SABAO, POL. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM 500 g GRAMAS MARILUX	39241000	0103	5102	PCT	500,0000	1,20	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, AVULSO 10 UNIDADE: CARNAUBA	96039000	0103	5102	UN	300,0000	1,18	0,00	316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MÃOS, BOMBONA 50 LITROS: MADREVITA	39241000	0903	5102	UN	80,0000	27,99	0,00	2.239,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 10 LITRO: IDEAL	39241000	0103	5102	UN	400,0000	1,39	0,00	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, BOMBONA 50 LITROS: IDEAL	39241000	0103	5102	UN	150,0000	4,89	0,00	733,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 06/04/22
RESPONSÁVEL: Yule Frade
CPF: 951.195.403-25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BRADESCO AGENCIA 50997 CAC 2568-2

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 857,15 (15,51%) - Estadual: R\$ 1.547,20 (28,00%) - Frete: IBPT/CE

PAGO 06/04/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

RESERVADO AO FISCO



**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.958.126/0001-90
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
Rua Major Pires, 105 - Centro - (Canindé) - CE

DESENVOLVIMENTO, material
escolas, escritórios,
restaurantes, indústrias
para escritórios e
equipamentos em geral.
FONE: (085) 3343-2044

RECIBO

R\$ 6.625,70

Recebemos de(a) Sr(a) Comelino Alencar Profe-
sora Maria José
a importância de cinco mil, quinhentos e
oito e cinco reais, setenta e cinco
Referente a pagamento da NF-6 1402

Pelo que firmo(amós) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Canindé, 06/04/22
CNPJ: 15.958.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
Assinatura

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
ORAM RECEBIDOS E CONTEREM
DATA: 06/04/22
RESPONSÁVEL: Julia Freitas
CPF: 951.195.403-23

PAGO 06/04/22
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002644-9	6	AAA	900524	2	#5.525,70#
Pague por este cheque a quantia de <u>cinco mil, quinhentas e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos</u> e centavos acima									
a <u>cit & de Andrade Comercio Variegista de Produtos de Papelaria</u> ou à sua ordem									
CAIXA									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL-CE CONFEÇÃO: 03/22									
<u>Sobral-CE, 06 de Abril de 2022</u> <u>Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha</u> CONS-ESCOLAR PROF MARIA JOSE CNPJ 12.411.762/0001-60 <u>Luiz S. F. e sup</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 09/2010									
10405547 0189005245 600300264496									

PAGO 06/04/22
COM RECURSO DO FIMC E

ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381372-0

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 06/04/22
RESPONSÁVEL: Yule Frato
CPF: 951.195.403-25



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicito junto ao CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE o pagamento no valor de 5.525,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) Referente Fiscal Nº 1402 tendo o objetivo a COTAÇÃO ELETRONICA Nº COEP 2022/21153, em favor da empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ: 15.368.126/0001-90, que tem como finalidade a entrega de produtos de limpeza e higienização , sendo efetuado o pagamento na conta banco Bradesco agencia 5099/7 c/c 2568-2 .

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
Nº 1402/2022 - 1343-2844

Assinatura do responsável legal

Canindé, 06 de Abril de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000181

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localizado RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

No. Requerimento

0000000181/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDÉ-CE, 11 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000181





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202205459818

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M&M ANDRADE COMERC VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2022 ÀS 10:43:24
VÁLIDA ATÉ 10/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.368.126/0001-90

Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501334598851814

Informação obtida em 31/03/2022 13:44:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**
CNPJ: **15.368.126/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:57:41 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **E707.4CB9.A86E.BD20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.368.126/0001-90
Certidão n°: 747150/2022
Expedição: 11/01/2022, às 16:44:58
Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.368.126/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO**CONTRATO Nº 005/2022 – ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA**
PROCESSO Nº P185485/2022**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO**
MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES E A EMPRESA M
& M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE
PAPELARIA EIRELI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 12.411.762/0001-60, com sede na R. Pres. Juscelino Kubitscheck - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, representado neste ato pelo Sra. Vitricia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha inscrito no RG sob o nº 98031044612, CPF nº 91252490372, residente e domiciliado na rua Rua Francisco Bezerra Vasconcelos nº 257, casa 02 Campo dos Velhos Sobral, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, com sede na Rua MOZART PINTO, Nº 165, Centro, CANIDÉ -Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02328 e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02328 e seus **ANEXOS**, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADE - Obs: MARCA: PIMPO	PACOTE 4.0 UNIDADE	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
02	SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL,	EMBALAGEM	500		

	AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIFICACAO ANVISA, EMBALAGEM 500.0 GRAMAS - Obs: . MARCA: MARILUX	500.0 GRAMAS		R\$ 1,29	R\$ 645,00
03	VASSOURA, CERDAS DE PALHA DE CARNAUBA, CABO REMOVIVEL REFORCADO DE MADEIRA MINIMO 1,20 M, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: CARNAUBA	AVULSO 1.0 UNIDADE	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
04	ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODOR CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25°C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA N° 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: MADREVITA	BOMBONA 5.0 LITROS	80	R\$ 27,99	R\$ 2.239,20
05	DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, USO GERAL, AVULSO 1.0 LITRO - Obs: . MARCA: IDEAL	AVULSO 1.0 LITRO	400	R\$ 1,39	R\$ 556,00
06	AGUA SANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 2,0% P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: 1,34	BOMBONA 5.0 LITROS	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 5.525,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.525,70 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 AGÊNCIA: 0554
 CONTA CORRENTE: 2644-9
 Operação: 003
 Conselho: O Conselho Maria José Santos Ferreira Gomes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Endereço: R. Pres. Juscelino Kubitschek - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, Sobral - Ce,
 CNPJ: 12.411.762/0001-60



A

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria José Santos Ferreira, localizada na R. Pres. Juscelino Kubitscheck - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, CNPJ:12.411.762/0001-60, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI Maria José Santos Ferreira e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA..

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Evaldo Pereira da Silva professor, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce. como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de Março de 2022.

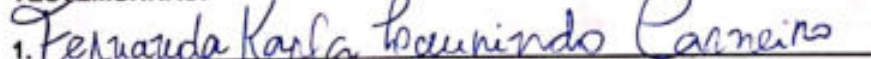

VITRÍCIA MARIA OLIVEIRA AGUIAR SOBRINHA
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante



CNPJ 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - ME
RAPIDO ESTAB. DE LANC. E IMPRESS. 3363-7944

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
SÓCIO DA EMPRESA
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 80796568334

2. 
CPF: 030.041.433-13





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02320 - PROCESSO Nº: P1854852022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - CNPJ: 12.411.762/0001-60

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13585/2022

FORNECEDOR:		EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME	CNPJ/CPF:	07.791.346/0001-02	
ENDEREÇO:		Rua OLAVO OLIVEIRA, n 152 - Centro, Granja - CE, 62.430-000	FONE/FAX:	8836241455	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
675536	5	SABÃO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: SABÃO DA MARCA YPE OU FLAMENGO. MARCA: MARAJO	300,00	5,0000	1.500,00
1280547	8	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: MARCA: RETIRO	60,00	31,8000	1.908,00
967	14	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO - Obs: MARCA: VALOR	60,00	3,7000	222,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.630,00

Dotação Orçamentária: R\$ 16.074,18

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES

Data de emissão: 01/04/2022

Jaqueline Costa Soares da Rocha
Gestor de Compras

Jaqueline Costa Soares da Rocha
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:



PARA USO DO FORNECEDOR

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

DATA: 01 / 04 / 2022

FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

Edson Guilherme de Oliveira
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

07.791.346/0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME

Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 Granja - Ceará

RECEBIMOS DE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002577 SÉRIE 000
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - CEP: 62430-000 - GRANJA - CE TEL: (88)3624-1455		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000002577 fl. 1 / 1 SÉRIE 000	 CHAVE DE ACESSO 2322 0407 7913 4600 0102 5500 0000 0025 7710 0025 7717 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220021203919 09/04/2022 12:47:54	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
060182610		07.791.346/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
		12.411.762/0001-80	09/04/2022
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 200	DOM JOSE	62015-050	09/04/2022
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SOBRAL	CE		12:34:29

CÁLCULO DO IMPOSTO					VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.		3.630,00
0,00	0,00	0,00	0,00		
VALOR TOTAL DA NOTA					3.630,00
VALOR LÍQUIDO	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPTU	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
---	--	---	---

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPNP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC. (%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.T.	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
7897312400487	SABAO MARAJÓ BARRA GLIC. NEUTRO PCT/5	34012000	0900	5405	UND	300,000	5,000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
78972541172149	ALCOOL RETIRO LÍQUIDO 700 SLT	96039000	0500	5405	UND	80,000	31,800	1.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
7896006413851	PAPEL TOALHA VALOR PCT 2 ROLOS	48183000	0500	5405	UND	80,000	3,700	222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

ATTESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
 ORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 09/04/22
 RESPONSÁVEL: Gulfrade
 CPF: 951.195.403-25

PAGO 09/04/22
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 BANCO BRASIL AGENCIA: 2087-7 C/C: 9261-4
 BANCO BRADESCO AGENCIA: 5387-2
 EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME
 Trib aprox. R\$ 541,09 Federal, R\$ 866,40 Estadual
 Fonte: IBPT/FECOMERCIO CE B8217A



Tatiana Variedades

RECIBO Nº0024/2022

R\$3.630,00

Recebi, CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSÉ, situada na RUA JUSCELINO KUBITSHECKI, 200 – DOM JOSÉ, cidade de SOBRAL -CE, a importância de R\$ 3.630,00 (TRES MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS) referente, ao “ MATERIAL DE LIMPEZA ” conforme NFE Nº2577.

GRANJA, 09/04/22

PAGO 09/04/22
COM RECURSO BANCÁRIO


ORDENADOR DE DESPESAS


07.791.346/0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME

Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 Granja - Ceará

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL

FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS

DATA: 09/04/22

RESPONSÁVEL: Yuli Fato

CPF: 951.195.403-25

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 07.791.346/0001-02 CGC: 06.018.261-0

RUA OLAVO OLIVEIRA, 152- GRANJA-CENTRO

tatianavariedades@gmail.com

FONE: (88) 9 88443829



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	0554	5	03002644-9	6	AAA	900525	0	# 3.630,00#

Pague por este cheque a quantia de três mil, seiscentos e trinta reais

o centavos acima

ou à sua ordem

CAIXA

Sobral - Ce, 09 de abril de 20 22

Vitória Maria Oliveira Corrêa Sobral

CONS ESCOLAR PROF MARIA JOSE

CPF 12.411.782/0001-80

Luiz F. P. e Imp

CLIENTE BANCÁRIO

DESDE 09/2010

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 03/22

10405546 0189005255 600300264496

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 09/04/22
RESPONSÁVEL: Luiz F. P. e Imp
CPF: 951.198.403-23

CAIXA

JJ 055400381373-9

PAGO 09/04/22
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS

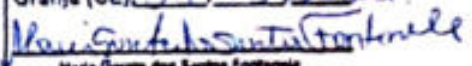




NOME / RAZÃO SOCIAL	
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME	
ENDEREÇO	
0 - RUA OLAVO OLIVEIRA, 152 - CENTRO - GRANJA - 62430000 - CE	
Código Contribuinte	CPF/CNPJ
3619	07.791.346/0001-02
Reservado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.	
 Adriano Frota Teixeira Secretário Municipal de Finanças Portaria Nº 003/2021 de 04/01/2021	 DIEGO DIAS GOMES Fiscal de Tributos Nº Matrícula 8282
DIRETOR DO DEPARTAMENTO	FISCAL GERAL FAZENDÁRIO
EMITIDA EM: 28/03/2022 08:18:10 VÁLIDA ATÉ: 27/05/2022 VALIDADE: 60 dias.	
Código autenticação: 2022002830700184862908090518	



Confere com o original que me foi apresentado o referido é verdade.
Dou N.
Granja (CE) 28/03/2022


Maria Goretti dos Santos Fontenele
OFICIAL INTERINA - PORT. Nº 1232/21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.791.346/0001-02

Razão Social: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA OLAVO OLIVEIRA 152 / CENTRO / GRANJA / CE / 62430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031801204119204147

Informação obtida em 28/03/2022 09:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202207802641

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060182610
CNPJ / CPF: 07791346000102
RAZÃO SOCIAL: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/04/2022 ÀS 13:06:14
VÁLIDA ATÉ 08/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202203264661

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060182610
CNPJ / CPF: 07791346000102
RAZÃO SOCIAL: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2022 ÀS 17:22:17
VÁLIDA ATÉ 11/04/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.791.346/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:18 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **8896.A211.4C07.5839**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.791.346/0001-02
Certidão n°: 5087465/2022
Expedição: 10/02/2022, às 17:09:41
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.791.346/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.901.368/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1997	
NOME EMPRESARIAL CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R AFRICA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO COHAB I	
CEP 62.050-480	BARRIO/DISTRITO SINHA SABOIA		MUNICÍPIO SOBRAL		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2022 às 12:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022 – ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA
PROCESSO Nº P185485/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO
MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES E A EMPRESA
EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME, PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

O CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 12.411.762/0001-60, com sede na R. Pres. Juscelino Kubitscheck - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050. representado neste ato pelo Sra. Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha inscrito no RG sob o nº 98031044612, CPF nº 912.524.903-72, residente e domiciliado na rua Rua Francisco Bezerra Vasconcelos nº 257, casa 02 Campo dos Velhos Sobral, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.791.346/0001-02, com sede na RUA OLAVO OLIVEIRA, Nº 780, Bairro CENTRO, GRANJA - Ce, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Edson Guilherme De Oliveira, inscrito no RG sob o nº 476924 e CPF Nº 809.964.858-72, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02328 - e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02328 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SABAO, BARRA, GLICERINADO NEUTRO, COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS MULTIUSO, EMBALAGEM PLASTICA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, PACOTE 5.0 UNIDADE - Obs: SABÃO DA MARCA YPE OU FLAMENGO. MARCA: MARAJO	PACOTE 5.0 UNIDADE	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
02	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70º INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM	BOMBONA 5.0 LITROS	60		

	GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS - Obs: . MARCA: RETIRO			R\$ 31,80	R\$ 1.908,00
03	PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO - Obs: . MARCA: VALOR	PACOTE 2.0 ROLO	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 3.630,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais) a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 0554
CONTA CORRENTE: 2644-9
Operação: 003
Conselho: O Conselho Maria José Santos Ferreira Gomes

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria José Santos Ferreira, localizada na R. Pres. Juscelino Kubitschek - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, CNPJ:12.411.762/0001-60, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não




podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI Maria José Santos Ferreira e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.



7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do Inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do



processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto



contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Evaldo Pereira da Silva, professor, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 22 de Março de 2022.


VITRICIA MARIA OLIVEIRA AGUIAR SOBRINHA
DIRETORA DA ESCOLA
Contratante


EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME
CONTRATADA
Contratado

07.791.346/0001-02

EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME
Rua Olavo Oliveira, 152 - Centro

CEP: 62.430-000 Granja - Ceará

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Karla Bruno de Carneiro
CPF: 807.963.683-39

2. Francisca Rosilane Costa Cleutério
CPF: 030.043.433-13



Saae

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.7.

INSCRIÇÃO

57420-3

Mes. Faturamento

04/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

PREF. M. DE SOBRAL - ESCOLA MARIA JOSE F. GOMES
RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, 200
PADRE PALHANO - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe PBM	A/E:	Tarifa PUB	Quantidade de Economias				Agente
	0		000 ^m	000 ^m	000 ^m	000 ^m	000022
Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.		Data Leit. Atual		
C15M000899	29/07/2015	0000270018	15/03/2022		14/04/2022		

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 7517		Mes/Ano.	Consumo	Corr.
Leitura atual: 7650		03/2022	138	0
Consumo: 133		02/2022	65	0
Dias: 30		01/2022	42	0
Média: 99		12/2021	142	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		11/2021	102	0
		10/2021	110	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.	Data: 01/01/2022					
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5 UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVIÇOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		1.361,35
2	ESGOTO		952,95

PAGO 18/04/22
COM RECIBO de Pm. 2

ORDENADOR DE DESPESAS

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/05/2022

Total a Pagar: 2.314,30

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 18/04/22

RESPONSÁVEL: Yuri Trato

CPF: 951.195.403-25



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

108-56123311-7

18/ABR/2022 HORA OF 13:05:22

LOT. 05.021714-3 TERM 063834

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 3572

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 2.314,30

826900000231 143002690053

74200422201 225258000002

108-56123311-7

VIA

PAGO 18/04/22
COM RECURSO em P.E

ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TOTAL

TRANSAÇÃO	VALOR	CÓDIGO
SANEAMENTO	2.314,30	233311

TOTAL: R\$2.314,30

RECEBIDO: R\$2.314,30

BOLÃO: R\$0,00

TELE SENA: R\$0,00

LOTERIA FEDERAL: R\$0,00

TROCO: R\$0,00

18ABR2022 13:05:43

LOTÉRICA: 05.021714-3

TERMINAL: 63834

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.

DATA: 18/04/22

RESPONSÁVEL: Gule Frato

CPF: Gule Frato



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS	#
018	104	0554	5	03002644-9	6	AAA	900526	9		2.314,30#

Pague por este cheque a quantia de Dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e centavos acima

CAIXA ou à sua ordem

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Sobral - Ce, 18 de abril de 2022

Ursula Maria Oliveira Cruz Vieira

CONS ESCOLAR PROF MARIA JOSE

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 09/2010

10405545 0189005265 600300264496

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 18/04/22
RESPONSÁVEL: Yuli Fruto
CPF: 951.195.403-28

CAIXA

JJ 055400381374-7

PAGO 18/04/22
COM RECURSO DO PMDE

[Assinatura]
ORDENADOR DE DESPESAS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000001499
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	19/04/2022	Competência	ABR/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia	*****				
Endereço	AVN B, 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ	21.535.796/0001-57	Insc. Municipal	14591	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62050820	Comp	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE			E-mail	
Endereço	COM RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 200 DOM JOSE 62015050 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	12.411.762/0001-60	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA RICOH 3510 MENSAL (REFERENTE A MARÇO)	1,00	412,37	412,37

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	412,37	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	412,37
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução Permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	412,37
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Aliquota do ISS	3,0000 %
(-) ISS Retido	12,37	xcmu7kz3y	ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	400,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	12,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 19/04/22 11:20

Hora da emissão: 11:20:01

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 19/04/22
RESPONSÁVEL: Yule Frade
CPF 951.195403-25



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

PAGO 15/04/22
COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS

RECIBO

R\$ 400,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSÉ** a quantia de R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) referente à NOTA FISCAL DE Nº 1499 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, 19 DE abril DE 2022.

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS
DATA: 19/04/22
RESPONSÁVEL: Yuli Fruto
CPF: 951.195.403-25

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

[21.535.796/0001-57]

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B (CJ COHAB II), N° 651

Cohab II - CEP: 62.050-820

[SOBRAL - CE]



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002644-9	6	AAA	900529	3	# 400,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Quatrocentos reais</u>									
A <u>Dr. Aguiar Louisa Bireli-MG</u>									
<u>Sobral-Ce, 19 de Abril de 2022</u>									
<u>Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha</u>									
CONS ESCOLAR PROF MARIA JOSE									
CNPJ 12.311.762/0001-60									
<u>Suplente S. R. de Aguiar</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 09/2010									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/22									
10405542 0189005295 600300264496									

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
 CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
 ORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
 DATA: 19/04/22
 RESPONSÁVEL: Yule Frato
 CPF: 951.195.403-29

CAIXA	
Cod. Ag	Nº da Conta do Depositante
JJ 055400382153-7	

PAGO 19/04/22
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:06 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **EB6E.5E2E.CD49.4FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.535.796/0001-57
Certidão n°: 10021361/2022
Expedição: 29/03/2022, às 15:59:15
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.535.796/0001-57, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202207198221

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/04/2022 ÀS 14:27:19
VÁLIDA ATÉ 05/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001409

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000001409/2022

Documento

C.N.F.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/05/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001409



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.535.796/0001-57

Razão Social: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME

Endereço: R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040502503158378902

Informação obtida em 18/04/2022 16:25:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02328 - PROCESSO Nº: P1854852022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES - CNPJ: 12.411.762/0001-60

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13587/2022

Fornecedor:		MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	11.056.579/0001-20	
Endereço:		Travessa do Xerez, n 283, TÊRREO - Centro, Sobral - CE, 62.010-270	FONE/FAX:	8836111065	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
781228	2	IMPACTOR, ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, DODECILBENZENO SULFÔNICO, ESPESANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO. ÁCIDO DODECILDENZENO SULFÔNICO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500,0 MILILITRO - Obs.: MARCA: ECONOMICO	50,00	0,9800	49,00
628818	3	RODO, PLÁSTICO, 60CM, COM DUPLA BORRACHA, COM CABO PLASTIFICADO, AVULSO 1,0 UNIDADE - Obs.: MARCA: CONDOR	60,00	4,2000	252,00
1093500	18	PANO DE CHÃO, FIOS ALGODÃO, VISCOSE, POLIÉSTER, DIMENSÕES 40X67 CM, PACOTE 3,0 UNIDADES - Obs.: MARCA: CAXIM	50,00	4,6000	230,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					531,00

Dotação Orçamentária: R\$ 16.074,18

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - EEF CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES

Data de emissão: 01/04/2022

Jaqueline Costa Soares da Rocha
Gestor de Compras

Jaqueline Costa Soares da Rocha
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 01/04/2022

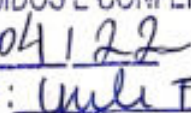
FAÇA-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

MAXCOPIA - COMERCIO E SERVICOS LTDA

João Eduardo Rodrigues
JOÃO EDUARDO RODRIGUES
SÓCIO - GERENTE

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



 MAXCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Travessa Xerox 283 11056579000120 Centro SOBRAL - CE CEP: 62010-270 FONE: (0xx88)3611-1065		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.001.614 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1		CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO 2322 0411 0565 7900 0120 5500 1000 0016 1418 4814 5923 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220020294626 EM 06/04/2022 ÀS 10:38													
INSCRIÇÃO ESTADUAL 060457597		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNIS / CPF 11.056.579/0001-20											
DESTINATÁRIO / REMETENTE															
NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA (312)				CNIS / CPF 12.411.762/0001-60											
ENDEREÇO R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 200				BAIRRO / DISTRITO DOM JOSE											
MUNICÍPIO SOBRAL				CEP 62015-050											
FONE / FAX (0xx88)3611-8160		UF CE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 10:32											
FATURA / DUPLICATA															
DINHEIRO 531,00															
CÁLCULO DO IMPOSTO															
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 531,00											
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 531,00											
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS															
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF											
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA											
NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO											
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCMESH	CSOSN	CFOP	UNID	QTDZ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR IMPOSTO
3385	LDMPA ALUMINIO 1/4 UNID 1 X 1 500ML Ref: 45111952	34029090	0500	5405	UN	50	0,98	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3025	BODO 60 CM (ESCOVABRAS) Ref: 03889	96039000	0500	5405	UN	60	4,20	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922	PAPO DE CHAO FANELADO A 40 X 67 (GEÓVANI) Ref: 02436	43071000	0500	5405	UN	50	4,60	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGO 06/04/22 COM RECURSO DO PMDE  ORDENADOR DE DESPESAS															
CÁLCULO DO ISSQN															
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00		VALOR DO ISSQN 0,00									
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCAL									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dinheiro: 531,00						ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL, FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS. DATA: 06/04/22 RESPONSÁVEL:  CPF: 951.195.403-75									



RECIBO

R\$ 531,00

Recebemos do Conselho Escolar Prof(a). Maria José Santos Ferreira Gomes
A quantia de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais)
Referente à NF-e nº 001.614.

Sobral, 06 de Abril de 2022.

MAXCÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

José Eudimar Rodrigues
SÓCIO - GERENTE

Travessa do Xerez, 283 - Centro
Sobral - Ceará
CEP: 62010-270

ATESTO QUE OS MATERIAIS / SERVIÇOS
CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL,
FORAM RECEBIDOS E CONFERIDOS.
DATA: 06/04/22
RESPONSÁVEL: Yuleto
CPF: 951.195.403-25





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000001728

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4388 - MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000001728/2022

Documento

C.N.P.J.: 11.056.579/0001-20

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 07 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001728



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.056.579/0001-20

Razão Social: MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: TV XEREX 233 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032200444440768146

Informação obtida em 28/03/2022 08:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202206395589

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060457597
CNPJ / CPF: 11056579000120
RAZÃO SOCIAL: MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/03/2022 ÀS 08:28:11
VÁLIDA ATÉ 27/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **11.056.579/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:41 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **A8FB.3519.F41A.2EED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.056.579/0001-20

Certidão n°: 4139/2022

Expedição: 03/01/2022, às 09:18:25

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.056.579/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA
PROCESSO Nº P185485/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA
GOMES E A EMPRESA MAXCOPIA COMERCIO E
SERVICOS LTDA**, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O (A) CONSELHO MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 12.411.762/0001-60, com sede na R. Pres. Juscelino Kubitschek - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, Sobral – Ce, CNPJ:12.411.762/0001-60 Sobral/CE. representado neste ato pelo Sra. Vitricia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha inscrito no RG sob o nº 98031044612, CPF nº 91252490372, residente e domiciliado na rua Rua Francisco Bezerra Vasconcelos nº 257, casa 02 Campo dos Velhos Sobral, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.579/0001-20, com sede na Travessa do Xerez, nº 283, TÉRREO - Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-270, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pela Sr. JOSÉ EUDIMAR RODRIGUES, inscrita no RG sob o nº 2008677945-6 e CPF nº 118.312.603-44, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/02328 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02328 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de material de CONSUMO/MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPADOR, ALUMINIO, COMPOSICAO: ACIDO, DODECILBENZENO SULFONICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA COMPONENTE ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA 500.0 MILILITRO - Obs: . MARCA: ECONOMICO	EMBALAGEM	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
02	RODO, PLASTICO, 60CM, COM DUPLA BORRACHA, COM CABO PLASTIFICADO, AVULSO 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: CONDOR	UNIDADE	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
03	PANO DE CHAO, FIOS ALGODAO, VISCOSE, POLIESTER, DIMENSOES 40X67 CM, PACOTE 3.0 UNIDADES - Obs: . MARCA: CAXIM	PACOTE	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 531,00 (quinhentos trinta e um reais) a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira, conforme contas bancárias abaixo:

AGÊNCIA: 0554
CONTA CORRENTE: 2644-9
Operação: 003
Banco: Caixa econômica Federal



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola ETI Maria José Santos Ferreira, localizada na R. Pres. Juscelino Kubitschek - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, Sobral – Ce, CNPJ:12.411.762/0001-60 Sobral/CE. no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e

Endereço: R. Pres. Juscelino Kubitschek - Dom Jose, Sobral - CE, 62015-050, Sobral – Ce, CNPJ:12.411.762/0001-60

descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI Maria José Santos Ferreira e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal advindo do Recurso Municipal PMDE.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando



exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Evaldo Pereira da Silva (professor) especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Intepelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

- especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-Ce. como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 23 de março de 2022.


VITRICIA MARIA OLIVEIRA AGUIAR
SOBRINHA

DIRETORA DA ESCOLA/CONSELHO
Contratante


JOSÉ EUDIMAR RODRIGUES

CONTRATADA
Contratado

Vitricia Maria Oliveira Aguiar Sobrinha
Ato Nº 1007/2021 - GABPREF.
Assessoria Escolar DNS - 3

TESTEMUNHAS:

1. Jamile Barbosa Rodrigues Abreu
CPF: 062.725.373-36
2. Alécia da S. Dourado
CPF: 057467413-69